

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quarta-feira, 10 de julho de 1985

ANO X - Nº 128

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.º 8.690, DE 05 DE julho DE 19 85

Acrescenta parágrafos ao Art. 2º e dá nova redação aos Arts. 4º, 9º e 12, do Decreto nº 3.906, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre o licenciamento e a fiscalização de edificações na área rural do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Acrescentam-se ao artigo 2º do Decreto nº 3.906, de 24 de outubro de 1977, os seguintes parágrafos, bem como passam a ter nova redação seus artigos 4º, 9º e 12, nestes termos:

" Art. 2º

I -

II -

III -

§ 1º - É vedada a concessão de licença para edificações de qualquer natureza, em loteamentos ou desmembramentos irregulares, fraudulentos ou clandestinos, assim consideradas aquelas divisões de terrenos que, sem obediência à legislação pertinente, em especial, aos preceitos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, resultarem, de fato, na constituição de lotes.

§ 2º - Compete à Secretaria de Viação e Obras indicar ao DLF0 e aos DRLF0 de cada Região Administrativa, os locais onde se encontram os parcelamentos a que se refere o § 1º.

§ 3º - Nos locais de que trata o § 1º, fica proibida a instalação de redes de iluminação, abastecimento de água, esgotamento sanitário e telefonia".

" Art.4º - Nenhum parcelamento de solo urbano ou de solo rural para fins urbanos será aprovado sem prévia audiência do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pelas Câmaras de Arquitetura, Urbanismo e Proteção ao Meio Ambiente".

" Art.9º - As entidades integrantes da Administração Central e Descentralizada, com atuação na zona rural, es

pecialmente o Departamento de Estradas e Rodagem, a Companhia Imobiliária de Brasília, a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, ficam obrigados a colaborar na execução do presente Decreto, comunicando à Secretaria de Viação e Obras a formação de parcelamentos com as características referidas no art. 2º, § 1º, e, às Administrações Regionais, a existência de construções sem o devido licenciamento.

Parágrafo Único - As entidades mencionadas neste Artigo comunicarão à Secretaria de Segurança Pública a ocorrência de fatos definidos como crime pelos Artigos 50 e seguintes da Lei 6.766, de 19.12.1979".

" Art. 12 - Os atos complementares, necessários à execução deste Decreto serão baixados pelo Secretário do Governo e, no que respeita ao art. 2º, § 2º, pelo Secretário de Viação e Obras."

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DO GOVERNO	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	11
PROCURADORIA GERAL	12
TRIBUNAL DE CONTAS	12
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	14

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem previo aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 100.000
Semestral Cr\$ 50.000

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$ 75.000
Semestral Cr\$ 38.000

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr\$ 684.800
Por centímetro de coluna Cr\$ 10.700

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 05 de julho de 1985.
97º da República e 26º de Brasília.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

Governador

JOSE CARLOS MELLO
Secretário do Governo

MARCO AURELIO MARTINS DE ARAUJO
Secretário de Finanças

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA
Secretário de Viação e Obras

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Públicos

LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Agricultura e Produção

HUMBERTO GOMES DE BARROS
Procurador Geral

(Republicação por haver saído com incorreção do original no DODF de 5/7/85)

DECRETO N.º 8.699. DE 08 DE julho DE 1985

Revoga o artigo 40 e seu parágrafo único, do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978 e o Decreto nº 8.200, de 25 de setembro de 1984.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vis

ta a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida no julgamento da Representação de nº 1.201-8 do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados o artigo 40 e seu parágrafo único, do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, e o Decreto nº 8.200, de 25 de setembro de 1984, que lhe deu nova redação.

Brasília, 08 de julho de 1985
97º da República e 26º de Brasília

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES
MARCO AURELIO MARTINS DE ARAUJO

(Republicado por haver saído com incorreção no "DODF" de 08.7.85, pág.3)

DECRETO N.º 8.702, DE 09 DE julho DE 1985.

Constitui Comissão destinada a elaborar programa de comemoração dos 150 anos de nascimento do Maestro CARLOS GOMES.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e

considerando que a 11 de julho de 1986 ocorrerá o sesquicentenário do nascimento do Maestro ANTÔNIO CARLOS GOMES;

considerando que o Maestro CARLOS GOMES é acatado como o maior compositor de Ópera das Américas no século XIX;

considerando que a Capital Federal, como núcleo criado para Sede dos Poderes da República, cabe a iniciativa das comemorações nacionais para o culto dos maiores vultos de nossa história;

considerando que, em 1985 - ANO NACIONAL DA CULTURA - incorpora-se à estrutura do Governo do Distrito Federal a Secretaria da Cultura, tendo como objeto a consolidação e a ampliação das atividades culturais de Brasília e das Cidades-Satélites;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão destinada a elaborar um programa comemorativo do sesquicentenário do Maestro CARLOS GOMES.

Art. 2º - A Comissão será constituída dos seguintes membros, sob a coordenação da Professora VERA PINHEIRO:

- Maestro CLÁUDIO SANTORO
- Professora ODETE ERNEST DIAS
- Professora NEUZA FRANÇA
- Professor PAULO AFFONSO DE MOURA FERREIRA
- Maestro CESAR GUERRA PEIXE

Art. 3º - A mencionada Comissão contará com o apoio da Fundação Cultural do Distrito Federal e da Escola de Música de Brasília.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no dia 11 de julho de 1985, dia do centésimo quadragésimo nono aniversário do nascimento do Maestro CARLOS GOMES.

Brasília, 09 de julho de 1985.
979 da República e 269 de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
ROBERTO POMPEU DE SOUSA BRASIL

Secretaria de Serviços Sociais

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar CARLOS FERNANDO PARANHOS DE PAULA E SILVA, matrícula n° 23.368-4, de exercer a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Planejamento e Controle, Código LT-DAS-101.4, da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal.

Brasília, 10 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES
OSMAR ALVES DE MELO

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar ROGÉRIO DE BRITO BRAGA, matrícula n° 24.305-1, de exercer a Função de Confiança de Gerente da Gerência de Habitação, Código LT-DAS-101.4, da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal.

Brasília, 10 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES
OSMAR ALVES DE MELO

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar ALBERTO THEOMAR DE ASSUMPCÃO, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-101.4, de Gerente da Gerência de Habitação da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal.

Brasília, 10 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES
OSMAR ALVES DE MELO

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

Concede Medalha "Cruz de Sangue" a Policiais Militares.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, do Decreto n° 5.443, de 09 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder a Medalha "Cruz de Sangue" aos seguintes Policiais Militares pertencentes à Polícia Militar do Distrito Federal, feridos no desempenho das ações Policiais, na defesa da ordem e da tranquilidade pública:

Cabo PM — AYLTON DANIEL ROSA PEREIRA,
Soldado PM — ISMAEL OLIVEIRA BARBOSA.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único, do artigo 89, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 124.606/75,

RESOLVE:

Rever os proventos do Soldado BM ANTONIO MARQUES PEREIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que a partir de 1º de abril de 1985, passam a ser constituídos pelo soldo de Terceiro-Sargento BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, com base nos artigos 99, II: 101, § 1º, § 2º, letra c, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92, I, II, III: 94, I, II: 103, I, II: 104, II, § 2º: 106, II, § 4º e 107, III, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 038.241/69,

RESOLVE:

Rever os proventos do Soldado BM ASPERINO VIEIRA DE ANDRADE, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que a partir de 15 de abril de 1985, passam a ser constituídos pelo soldo integral de Terceiro-Sargento BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, com base nos artigos 99, IV: 101, § 1º, § 2º, letra c, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo, ainda, com o que dispõem os artigos 92, I, II: III: 94, I, II: 103, I, II: 104, II, § 2º: 106, II, § 4º e 107, III, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 021.207/70,

RESOLVE:

Rever os proventos do Cabo BM APRÍGIO SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que a partir de 10 de abril de 1985, passam a ser constituídos pelo soldo integral de Terceiro-Sargento BM, acrescidos das gratificações incor-

poráveis a que fizer jus e adicional de inatividade, com base nos artigos 99, IV e 101, parágrafo 1º, parágrafo 2º, letra c, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 92, I, III; 94, I, II; 103, I, II; 104, IV, parágrafo 2º e 107, III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, combinado com o Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 603.402/72,

RESOLVE:

Rever os proventos do Cabo PM ALAI DE SOUZA MONTEIRO, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a partir de 30 de janeiro de 1985, passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, acrescidos do adicional de inatividade e gratificações incorporáveis a que fizer jus, com base nos artigos 94, II; 96, VI; 99, II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo com os artigos 93, 1.3; 94, 1.2; 96, 2; 103, 1.2; 104, 4; 107, 3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 017.590/70,

RESOLVE:

Rever os proventos do Soldado BM NILTON GOMES DA GAMA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que a partir de 1º de abril de 1985, passam a ser constituídos pelo soldo integral de Terceiro-Sargento BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, com base nos artigos 99, II; 101, parágrafo 1º, parágrafo 2º, letra c, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92, I, II, III; 94, I, II; 103, I, II; 104, II, parágrafo 2º; 106, II, parágrafo 4º; 107, III, da Lei nº 5.916, de 23 de julho de 1973, combinado com o Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 056.758/69,

RESOLVE:

Rever os proventos do Soldado PM JOSÉ CAETANO FILHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a partir de 30 de janeiro de 1985, passam a ser integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescidos do adicional de inatividade, gratificações incorporáveis a que fizer jus e auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 96, V; 97; 98, parágrafo 1º, parágrafo 2º, III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo com os artigos 93, 1.2.3; 94, 1.2; 96, 2; 103, 1.2; 104, 4; 106, 2, parágrafo 3º e 107, 3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, e necessitar de cuidados médicos permanentes.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 043.917/69,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 17 de setembro de 1984, e alterar o Decreto de 16 de dezembro de 1969, que reformou o Terceiro-Sargento Músico BM JOSÉ SOARES SOBRINHO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex officio*, a partir de 16 de dezembro de 1969, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, com base nos artigos 146, II; 148, I; 149, III, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 41.096, de 07 de março de 1957, e de acordo, ainda, com o que dispõem os artigos 146, letra d e 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, não podendo prover os meios de subsistência, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 603.775/71,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 15 de junho de 1971, que reformou o Subtenente BM RUY BARBOSA DE PAIVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex-officio*, a partir daquela data, na mesma graduação, com proventos integrais de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, com base nos artigos 146, II; 148, I; 149, I, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 41.096, de 07 de março de 1957, e de acordo com o que dispõem os artigos 137, letras a, e b; 139; 140, letra a; 146, letra b, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 011.897/66,

RESOLVE:

Alterar o Decreto "P" nº 2.084, de 28 de setembro de 1966, que reformou o Major BM JOSÉ ANDRADE DA COSTA MATTOS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, no Posto de Tenente-Coronel BM, de acordo com os artigos 146, I; 147; 150, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 41.096, de 07 de março de 1957, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, artigo 1º, da Lei nº 616, de 02 de fevereiro de 1949, e artigos 137, letras a, b; 140, letras a e c; 156; 184, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 335.161/83,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 20 de dezembro de 1983, que reformou o Primeiro-Sargento PM NILTON TENÓRIO CURVELO, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex officio*, a partir daquela data, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Subtenente PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, com base nos artigos 50, II, parágrafo único, letra c, 90, II; 101, II; 103, V, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 93, 1.3; 94, 1.2; 102; 103, 1.2; 107, 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970,

combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 007.846/69,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 16 de dezembro de 1969, que reformou o Soldado BM JOSÉ MENDES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex-officio*, a contar daquela data, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Soldado BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, e diária de asilado, com base nos artigos 146, II; 148, I; 149, III, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n° 41.096, de 07 de março de 1957, e de acordo com os artigos 146, letra d; 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 054-003.021/84,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 28 de março de 1984, que reformou o Soldado PM RUBI AIRES CAVALCANTE, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex-officio*, a partir daquela data, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 40; 50, III, letra a; 90, II; 101, VI, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e artigo 13, IV, letra b, parágrafo 2°, da Lei n° 6.477, de 1° de dezembro de 1977, e de acordo ainda, com o que dispõem os artigos 93, 1.3; 94, 1.2; 99, parágrafo único; 103, 1.2; 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz para permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme conclusões do Conselho de Disciplina.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 038.240/69,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 14 de julho de 1969, que reformou o Soldado BM CELSO FERREIRA ALVES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex-officio*, a partir de 05 de setembro de 1974, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Soldado BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, com base nos artigos 146, II; 148, I; 149, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n° 41.096, de 07 de março de 1957, e de acordo com o que dispõem os artigos 146, letra d; 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, por ter sido julgado incapaz para o serviço da Corporação, sem poder prover os meios de subsistência, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 20.484/69,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 17 de setembro de 1984, referente a reforma, *ex-officio*, do Segundo-Sargento BM WALDIR RODRIGUES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, a partir de 02 de julho de 1969, na mesma graduação, com proventos integrais de sua graduação, gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado nos termos dos artigos 146, II; 148, I e 149, III; do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n° 41.096, de 07 de março de 1957, e de acordo com os artigos 146, d; 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, não podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 003.056/84,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 07 de junho de 1984, que reformou o Soldado PM JAIR NOBREGA DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex-officio*, a partir daquela data, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49; 50, III, letra a; 90, II; 101, VI, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e artigo 13, IV, letra b, parágrafo 2°, da Lei n° 6.477, de 1° de dezembro de 1977, e de acordo, ainda, com o que dispõem os artigos 93, 1.3; 94, 1.2; 99, parágrafo único; 103, 1.2; 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme conclusão do Conselho de Disciplina.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 013.620/66,

RESOLVE:

Alterar a Portaria P n° 506/67-SEP, de 23 de outubro de 1967, que reformou o Soldado BM ANTONIO CARLOS DA SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, a partir daquela data, na mesma graduação, com proventos relativos ao soldo de Soldado BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, com base nos artigos 146, II; 148, I; 149, II, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n° 41.096, de 07 de março de 1957, e de acordo com o que dispõem os artigos 146, letra d; 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 024.444/69,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 23 de outubro de 1969, que reformou o Major BM JOSÉ INÁCIO DE MELO NETO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex-officio*, a partir daquela data, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo de Coronel BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, com base nos artigos 146, II; 148, I; 149, III, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n°

41.096, de 07 de março de 1957, e ainda, de acordo com os artigos 137, letras a, b: 140, letra a: 146, letra d, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, combinado com a Lei n° 1.156, de 12 de julho de 1950, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSE OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 000.104/84,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 02 de julho de 1969, que reformou o Cabo BM JORGE FERNANDES ATIENZA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex-officio*, a partir daquela data, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, com base nos artigos 146, II: 148, I: 149, II, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n° 41.096, de 07 de março de 1957, e de acordo com os artigos 137, letras a e b: 139, parágrafo único: 140, letras a e c: 147, parágrafo único, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964; e tornar sem efeito o Decreto de 14 de junho de 1984, para rever os proventos que a partir de 13 de abril de 1969, passarão a ser constituídos pelo soldo integral da graduação de Cabo BM, acrescidos das gratificações incorporáveis, com base no artigo 99, IV, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e artigos 92, I, II, III: 94, I, II: 103, I, II, parágrafo único: 104, IV, § 2°: 106, II: 107, III, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, combinada com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSE OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 335.201/83,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 17 de janeiro de 1984, que reformou o Terceiro-Sargento PM FRANCISCO ALVES DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex-officio*, a contar daquela data, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, e adicional de inatividade, com base nos artigos 49: 50, III, letra a: 90, II: 101, VI, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e artigo 13, IV, letra b, parágrafo 2°, da Lei n° 6.477, de 1° de dezembro de 1977, e de acordo, ainda, com o que dispõem os artigos 93, 1.3: 94, 1.2: 99, parágrafo único: 103, 1.2: 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme conclusão do Conselho de Disciplina.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSE OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que determina o Acórdão n° 32.629, do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 07 de fevereiro de 1977, que reformou o Primeiro-Sargento BM — JOAO DE DEUS GONÇALVES FERNANDES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex-officio*, a partir da mesma data, na mesma graduação, com proventos integrais do soldo de Segundo-Tenente BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, e ainda Auxílio-Invalidez, de acordo com os artigos 96: 97-II: 99-IV e parágrafo 4°: 100: 101, parágrafos 1° e 2°, alínea "b", da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, combinados com os artigos 92-I e II: 94-I e II: 103, parágrafo único e 106-II, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistên-

cia, e necessitando de assistência médica e cuidados permanentes de enfermagem, por determinação judicial prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, através do Acórdão n° 32.629, de 02 de abril de 1985.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSE OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 067.723/69,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 15 de junho de 1971, que reformou o Soldado BM RICARDO DIAS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado a partir daquela data, na mesma graduação, com proventos integrais relativos a sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, e diária de asilado, com base nos artigos 146, II: 148, I: 149, III, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n° 41.096, de 07 de março de 1957, e de acordo ainda, com o que dispõem os artigos 146, letra d: 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, *ex vi* do Decreto-lei n° 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSE OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 171.449/73,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 30 de agosto de 1973, que reformou o Coronel PM JOEL ALVES DE SALLES, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex-officio*, a contar de 15 de abril de 1985, com proventos integrais de seu Posto, acrescidos de 20% (vinte por cento) e adicional de inatividade, com base nos artigos 87, II: 94, II: 96, VI: da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo com o que dispõem os artigos 93, 1.3: 94, 1.2: 96, 2: 103, 1.2: 107, 2: 137, parágrafo 2°, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, e artigo 1°, da Lei n° 1.156, de 12 de julho de 1950, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço e ter servido em área considerada Zona de Guerra.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSE OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 054-003.037/84,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 28 de março de 1984, que reformou o Soldado PM JOSÉ CACILDO BARBOSA GOMES, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex-officio*, a partir daquela data, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 90, II: 101, II: 103, IV: 105, parágrafo 1°, parágrafo 2°, letra c, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 93, 1.2, 3: 94, 1.2: 103, 1.2: 105: 106, 2, parágrafo 3°: 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1969, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, necessitando de cuidados médicos e assistência permanente de enfermagem, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSE OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e considerando o que consta do Processo n° 172.295/73,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 03 de julho de 1973, que reformou o Soldado BM VALDIR PASCHOAL, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, *ex officio*, a partir daquela data, na mesma graduação, com prêmios integrais, gratificações incorporáveis a que fizer jus, e diária de asilado, com base nos artigos 146, II; 148, I; 149, III, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n° 41.096, de 07 de março de 1957, e de acordo com os artigos 146, parágrafo 1°, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, *ex vi* do Decreto-lei n° 792, de 7 de agosto de 1969, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço a Corporação, sem poder prover os meios de subsistência, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003082/85,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Capitão PM PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido designado para exercer a função de Adjunto de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003082/85,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Capitão PM ANTONINHO MARTINEZ ROCHA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1°, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido designado para exercer a função de Adjunto de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003082/85,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Capitão PM CARLOS LOPES DA CUNHA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido designado para exercer a função de Adjunto de Informações do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Tenente-Coronel BM JOSÉ ROBERTO MEGALE VALE, do Quadro de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o artigo 79, parágrafo 1°, letra "a", da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, por ter sido designado para exercer a função de Assistente Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003082/85,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Major PM EXPEDITO MARTINS DRUMOND, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido designado para exercer a função de Adjunto de Informações do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003082/85,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Tenente-Coronel PM LAURO SILVESTRE DE FREITAS, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido designado para exercer a função de Chefe do Serviço de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003082/85,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Capitão PM CARLOS ALBERTO MICIELI DOS SANTOS, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido designado para exercer a função de Adjunto de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003082/85,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Capitão PM MAURO MANOEL BRAMBILLA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido designado para exercer a função de Adjunto de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Tenente-Coronel BM ARNÓBIO PASSOS DE ANDRADE, do Quadro de Oficiais BM, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o artigo 79, § 1°, letra "a", da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, por ter sido designado para exercer a função de Subchefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Major LUIZ CARLOS SERAFIM SILVA, do Quadro de Oficiais BM, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o artigo 79, § 1°, letra "a", da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, por ter sido designado para exercer a função de Assessor Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003082/85,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Major PM ANTONIO DE ALMEIDA BARBALHO, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido designado para exercer a função de Chefe do Serviço de Transportes do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003082/85,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Capitão PM PAULO CESAR GAMA FONTANA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido designado para exercer a função de Adjunto de Informações do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003082/85,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Major PM OTAVIO DE ABREU LEITE, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido designado para exercer a função de Assessor Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Major BM LISANDRO DOS SANTOS CHIAREL FILHO, do Quadro de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o artigo 79, § 1°, letra "a", da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, por ter sido designado para exercer a função de Assessor Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1985, o Tenente-Coronel BM RENATO FERREIRA GUIMARAES, do Quadro de Oficiais BM, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o artigo 79, § 1°, letra "a", da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, por ter sido designado para exercer a função de Assistente Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 000.292/85,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Terceiro-Sargento BM JOÃO BATISTA DA SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, com base nos artigos 50, III, letra h; 96, II; 99, IV; 100; 101, parágrafo 1°, parágrafo 2°, letra b, parágrafo 3°, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo, ainda, com o que dispõem os artigos 92, I, II, III; 94, I, II; 95, II; 103, I, II; 104, IV; 106, II, parágrafo 4°; 107, III, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem ou hospitalização.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 121.075/74,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Cabo PM WALDOMIRO CID LIMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 12 de março de 1985, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, II; 94, II; 96, VI, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de

acordo, ainda, com os artigos 93, 1, 3; 94, 1, 2; 99, parágrafo único; 103, 1, 2, parágrafo único; 105, parágrafo único; 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003.065/85,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Soldado PM SEVERINO RAMOS DE AZEVEDO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49, 94, VI, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 13, IV, letra a § 2°, da Lei n° 6.477, de 1° de dezembro de 1977, e de acordo com os artigos 93, 1, 3; 94, 1, 2; 99, parágrafo único; 103, 1, 2, parágrafo único; 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Corporação, conforme decisão do Conselho de Disciplina.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 121.784/74,

RESOLVE:

Reformar, *ex-officio*, o Soldado PM MODESTO MOURA MARTINS, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 08 de fevereiro de 1985, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, II; 94, II; 96, VI, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo, ainda, com o que dispõem os artigos 93, 1, 3; 94, 1, 2; 96, 2, parágrafo único; 103, 1, 2, parágrafo único; 105, parágrafo único; 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003.062/85,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Segundo-Sargento PM JOSÉ LACERDA DE OLIVEIRA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos do adicional de inatividade e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 94, II; 96, VI; 99, I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo, com os artigos 93, 1, 2; 94, 1, 2; 99, parágrafo único; 103, 1, 2; parágrafo único; 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003.054/85,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Terceiro-Sargento PM GERALDINO BATISTA DOS SANTOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos do artigo 4, IV, parágrafo único da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 13, IV, letra a, parágrafo 2°, da Lei n° 6.477, de 1° de dezembro de 1977, e de acordo com os artigos 93, 1, 3; 94, 1, 2; 99, parágrafo único; 103, 1, 2; 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03

de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz para o serviço ativo da Corporação, conforme decisão do Conselho de Disciplina.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003.064/85,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Cabo PM AGNALDO BALBINO DE SOUZA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, com base nos artigos 87, II; 94, II; 96, V; § 2°; 97; 98, § 1°, III, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e de acordo com os artigos 93, 1, 2, 3; 94, 1, 2; 96, 2; 103, 1, 2; 106, 2, § 3°; 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 87, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo n° 003.056/85,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Soldado PM PAULO ROBERTO ALVES, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 94, IV, parágrafo único, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 13, IV, letra a, parágrafo 2°, da Lei n° 6.477, de 1° de dezembro de 1977, e de acordo, ainda, com o que dispõem os artigos 93, 1, 3; 94, 1, 2; 99, parágrafo único; 103, 1, 2; 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme decisão do Conselho de Disciplina.

Distrito Federal, 09 de julho de 1985

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1985

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto n° 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR MARIETA CIDADE AGRA RAMOS, servidora do Ministério da Agricultura colocada à disposição do Governo do Distrito Federal matrícula n° 10.130-3, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.3 do Secretário do Governo do Distrito Federal, por ter sido nomeada para outro cargo.

Brasília, 10 de julho de 1985

JOSÉ CARLOS MELLO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1985

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

Alterar, para Cr\$ 2.185.260 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta cruzeiros), a retribuição mensal de ELENICE DE OLIVEIRA MILAZZO, matrícula nº 24.626-3, ocupante de Função de Assessoramento Superior, desta Secretaria.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1985

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

Alterar, para Cr\$ 2.127.122 (dois milhões, cento e vinte sete mil, cento e vinte dois cruzeiros), a retribuição mensal de MARCO AURELIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.671-9, ocupante de Função de Assessoramento Superior, desta Secretaria.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1985

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

Alterar, para Cr\$ 2.483.250 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), a retribuição mensal de AUREA HELENA CALDAS VARJÃO, matrícula nº 25.076-7, ocupante de Função de Assessoramento Superior, desta Secretaria.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1985

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

Alterar, para Cr\$ 3.831.101 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e um cruzeiros), a retribuição mensal de JOSÉ MARCÍLIO RIBEIRO, matrícula nº 14.941-1, ocupante de Função de Assessoramento Superior, desta Secretaria.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1985

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

Alterar, para Cr\$ 2.127.122 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, cento e vinte e dois cruzeiros), a retribuição mensal de LELIA MARIA GOIS COUTO, matrícula nº 25.420-7, ocupante de Função de Assessoramento Superior, desta Secretaria.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1985

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do DECRETO Nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

Alterar, para Cr\$ 5.215.157 (cinco milhões, duzentos e quinze mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros), a retribuição mensal de WELIGTON LUIZ MORAIS, matrícula nº 18.510-8, ocupante de Função de Assessoramento Superior, desta Secretaria.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1985

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

Alterar, para Cr\$ 2.181.949 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros), a retribuição mensal de TEREZINHA BRITO DE MORAIS, matrícula nº 03.586-6, ocupante de Função de Assessoramento Superior, desta Secretaria.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1985

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, parágrafo único do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS, Médico Veterinário, matrícula 577, Código LT-NS-706, Classe "A", Referência 05, da TP/ISDF, para substituir PERICLES NORIMITSU TEIXEIRA MASSUNAGA, Chefe do Núcleo de Profilaxia da Raiva, matrícula 091, Código LT-DAS-101.2, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 a 30.07.85.

Brasília-DF, 02 de julho de 1985

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1985

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, parágrafo único do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item VII do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS, Médico Veterinário, matrícula nº 577, Código LT-NS-706, Classe "A", Referência 05, da TP/ISDF, para substituir PERICLES NORIMITSU TEIXEIRA MASSUNAGA, Chefe do Núcleo de Profilaxia da Raiva, matrícula nº 091, Código LT-DAS-101.2, por estar participando do Seminário de Aval. do Prog. Nacional de Profilaxia da Raiva-Curitiba-PR, no período de 03 a 06/07/85.

Brasília-DF, 02 de julho de 1985

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1985

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º parágrafo único do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item VII, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LUIZ FERNANDO LENZI, Médico Veterinário, matrícula 073, Código LT-NS-706, Classe "A", Referência 05, da TP/ISDF, para substituir BELCHIOR CARLOS DE GODOY, Gerente de Controle de Zoonoses, matrícula 4.551-9, Código LT-DAS-101.3, por estar part. do Seminário de Aval. do Prog. Nacional de Profilaxia da Raiva - Curitiba-PR, no período de 01. a 28. 07.85.

Brasília-DF, 02 de julho de 1985

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Dispensar, RODOLFO NOGUEIRA, matrícula n° 3211, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-17, de Gerente Administrativo do Centro de Recepção e Triagem, da Diretoria de Operações, desta Fundação.

Brasília, 04 de julho de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar ESPEDITO MOREIRA DE MELO, matrícula n° 3845, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-08, de Assistente II da Diretoria de Administração e Finanças, desta Fundação.

Brasília, 04 de julho de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar ALDA SILVA VIVACQUA, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-08 de Assistente II da Diretoria de Administração e Finanças, desta Fundação.

Brasília, 04 de julho de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

INSTRUÇÃO DE 04 DE JULHO DE 1985

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar ANTENOR FERNANDES BEZERRA, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-17, de Gerente Administrativo do Centro de Recepção e Triagem, da Diretoria de Operações, desta Fundação.

Brasília, 04 de julho de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item III, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Exonerar RAUL GUALBERTO FERNANDES, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 20.195-2, do quadro de Pessoal do DF, do Cargo em Comissão, Código DAS-101.2, de Delegado-Chefe da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 08 de julho de 1985.

Brasília-DF, 10 de julho de 1985

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item III, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Exonerar NORBERTO SOARES NETO, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 18.854-9, do Quadro de Pessoal do DF, do Cargo em Comissão, Código DAS-101.2, de Diretor da Divisão Técnica de Ensino da Academia de Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 08 de julho de 1985.

Brasília-DF, 10 de julho de 1985

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item III, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Exonerar ARY SARDELLA, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão V, matrícula n° 18.887-5, do Quadro de Pessoal do DF, do Cargo em Comissão, Código DAS-101.2, de Delegado-Chefe da 13ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Circunscrição da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 08 de julho de 1985.

Brasília-DF, 10 de julho de 1985

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 8°, §§ 1°, 2° e 3°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, SEBASTIAO NUNES DE PAULA FILHO, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, matrícula n° 21.046-3, do Quadro de Pessoal do DF, para responder pela 13ª Delegacia Policial, Código DAS-101.2, da Coordenação de Polícia Circunscrição da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 08 de julho de 1985.

Brasília-DF, 10 de julho de 1985

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 8°, §§ 1°, 2° e 3°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ DE BRITO SOBRINHO, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão I, matrícula n° 23.641-1, do Quadro de Pessoal do DF, para responder pela Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, Código DAS-101.2, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 08 de julho de 1985.

Brasília-DF, 10 de julho de 1985

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 12, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 8.372, de 28 de dezembro de 1984

RESOLVE:

Ficam destacadas na forma do Quadro anexo, os valores a serem empenhados no 3º Trimestre por este Departamento de Administração Geral.

Fica a Divisão Financeira autorizada a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes do Quadro anexo.

Brasília-DF, 01 de julho de 1985

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

NOTA DE DESTAQUE DE RECURSOS DA COTA TRIMESTRAL

Nº 007/85-SEP

Em Cr\$ 1.00

CÓDIGO	PROJETO OU ATIVIDADE - ELEMENTO	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
2.058	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE NATUREZA POLICIAL				
	3.1.2.0 - Material de Consumo	1.000.000.000		1.000.000.000	
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	954.043.779		954.043.779	
	3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	19.020.940		19.020.940	
	3.2.3.1 - Subvenções Sociais	2.000.000		2.000.000	
	3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas	18.867.051		18.867.051	
	3.2.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	6.068.230		6.068.230	2.000.000.000
1.990	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO DF				
	3.2.1.1.02 - Outras Despesas Correntes	720.413.300		720.413.300	720.413.300
2.863	COORDENAÇÃO DAS ATIV. DE PESSOAL, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E SERV. GERAIS DO DE-TRAN/DF				
	3.2.1.1.01 - Pessoal e Encargos Sociais	1.518.488.000		1.518.488.000	1.518.488.000
2.896	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL				
	3.2.1.1.02 - Outras Despesas Correntes	80.000.000		80.000.000	
	4.3.1.1.01 - Despesas de Capital	120.000.000		120.000.000	180.000.000
2.907	ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO				
	3.2.1.1.02 - Outras Despesas Correntes	20.000.000		20.000.000	20.000.000
TOTAL GERAL					4.438.983.300

Brasília-DF, 01 de julho de 1985

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO
Diretor do DAG/SEP
Titular da Unidade Orçamentária

CONVITE LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Div. Financeira-Subst.

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1985

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 8.100, de 01 de agosto de 1984,

RESOLVE:

NOMEAR MARIETA CIDADE AGRA RAMOS, funcionária do Ministério da Agricultura à disposição do Governo do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.3, matrícula nº 10.130-3, do Procurador Geral do Distrito Federal.

Brasília, 10 de julho de 1985

HUMBERTO GOMES DE BARROS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2244ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 27 dias do mês de junho de 1985, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FLRAZ, ROGÉRIO NUNES e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, o Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEINEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2243ª. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de telegrama do Exmo. Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, Dr. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES, lamentando a impossibilidade de seu comparecimento à sessão especial do último dia 19.

A seguir, o Senhor Presidente transmitiu ao Plenário as informações colhidas junto à 4ª. Inspeção de Controle Externo quanto aos procedimentos que vêm sendo seguidos com relação aos militares transferidos para a reserva remunerada, bem como a respeito da atenção que se dispensa ao assunto naquela Inspeção.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA devolveu à Presidência o processo nº 0390/85 (apensos: processos de nºs

0391/85 e 0392/85) - Relator: Conselheiro ROGÉRIO NUNES -, de que pediu vista em sessão anterior. O processo e os que lhe foram apensados tratam dos contratos de nºs 201, 202 e 203/84, celebrados entre a Administração de Ceilândia e as firmas ECS - Empreendimentos, Construções e Saneamento Ltda., URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda. e TERCON - Teraplenagem e Construção S/A, respectivamente. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos pactos, determinou a diligência sugerida a fls. 24, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 2825/84 - Reforma do 2º Sargento BM VICTOR CUNHA;

PROCESSO Nº 1761/85 - Reforma e revisão dos proventos do Cabo BM - JUARÉ LOPES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 835/85 - Reforma do 2º Sargento PM - NILSON RODRIGUES CARPINA;

PROCESSO Nº 848/85 - Reforma do Soldado PM - FRANCISCO PEREIRA ALVES;

PROCESSO Nº 849/85 - Reforma do Soldado PM - JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 852/85 - Reforma do Cabo PM - ALEXANDRE DE FARIA NOGUEIRA;

PROCESSO Nº 885/85 - Reforma do Cabo BM - HÉLIO SALGUEIRO PACHECO DA SILVA;

PROCESSO Nº 1370/85 - Reforma do Soldado BM - SEBASTIÃO ROSA;

PROCESSO Nº 1754/85 - Reforma do Soldado BM - ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO;

PROCESSO Nº 1759/85 - Reforma do Cabo BM - JOSÉ WALTER ALVES;

PROCESSO Nº 1763/85 - Reforma do Soldado BM - ELÁDIO OLIVEIRA DE QUEIROZ;

PROCESSO Nº 1765/85 - Reforma do Soldado BM - AMÉRICO GOMES GUIMARÃES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 3004/78 - Reforma do Cabo PM - ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 3189/78 - Reforma do Cabo PM - LEÔNIDAS SANTOS LIMA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou novas diligências, fixando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3647/81 - 6º termo aditivo ao contrato nº 046/81 celebrado entre o Banco Regional de Brasília S/A e a Escola de Datilografia Universal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins. Declarou-se impedido de participar do julgamento o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, porque era, à época, membro do Conselho de Administração do BRB.

PROCESSO Nº 3883/81 - Extrato do termo de prorrogação do contrato de locação s/nº celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Drogaria Cristo Redentor;

PROCESSO Nº 2567/83 - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 83/033 celebrado entre o Banco Regional de Brasília S/A e a firma MANTON - Técnica e Eletrônica Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3184/83 - Contrato nº 61/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração de Ceilândia, e a construtora SERVENG CIVILSAN S/A. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos resultados da etapa final de fiscalização e controle da execução do pacto, os quais evidenciam estarem as obras objeto do contrato concluídas e definitivamente recebidas - determinando o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 5044/83 - Convênio nº 21/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, e a NOVACAP. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou

conhecimento dos resultados da etapa final de fiscalização e controle da execução do ajuste, os quais evidenciam a conclusão e o recebimento definitivo de quatro obras realizadas à conta do convênio, já encerrado - determinando o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 5212/83 - Reforma do Soldado BM - VALENTIM E SOUZA. Aos autos juntou-se cópia de sentença prolatada pela Justiça do Distrito Federal determinando a alteração do provento inicial da reforma;

PROCESSO Nº 4471/84 - Reforma do 2º Sargento PM JOÃO ESOVA VALADÃO;

PROCESSO Nº 4483/84 - Reforma do Soldado PM - ELVANDO ROSA BRASIL DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 851/85 - Reforma do Cabo PM - ROLDÃO DE SOUZA GUIMARÃES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, determinou diligências, fixando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2967/84 - Contrato nº 021/84-PJ-FHDF celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma KODAK - Brasileira Comércio e Indústria Ltda. Aos autos juntou-se expediente do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Hospitalar comunicando o acatamento e recomendação da Corte expressa no Ofício GP nº 1121/84;

PROCESSO Nº 3900/84 - Contrato nº 92/84 celebrado entre Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e o Senhor ANROBERT PENN LOPES COSTA NETO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 3283/84 - Contrato nº 044/84 celebrado entre o Distrito Federal, através das Secretarias de Finanças e Segurança Pública, e a firma Engenharia Carvalho Accioly Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos resultados da 2ª etapa de fiscalização e controle da execução do pacto, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na instrução a fls. 73.

PROCESSO Nº 3512/84 - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 069/84 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e a firma POLITEC - Processamento de Dados.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do extrato do 1º termo relativo ao pacto, cuja vigência está extinta, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 839/85 - Reforma do Soldado PM - JOÃO SEBASTIÃO DA CUNHA LOUREIRO;

PROCESSO Nº 854/85 - Reforma do 2º Sargento PM - NILTON VES DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 1755/85 - Reforma do Soldado BM - ERONIDES DESTO VIEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO Nº 888/85 - Reforma do Soldado BM - ISAAC LOYO - O Tribunal, acolhendo em todos os seus termos o voto do Relator a fls. 57 e 58, considerou legal a reforma, para fins de registro.

PROCESSO Nº 894/85 - Reforma do Cabo BM - ISRAEL CLAUDIO DE OLIVEIRA. Aos autos juntou-se ato de revisão dos proventos da reforma.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, o ato de reforma e o revisório.

PROCESSO Nº 1215/85 - Convênio nº 042/85 celebrado entre o Distrito Federal, através das Secretarias de Viação e Obras e Finanças, e a NOVACAP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do ajuste e dos resultados da 1ª etapa de fiscalização e controle de sua execução, determinando a baixa do processo à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1369/85 - Reforma do Soldado BM - MÁRIO BARBARA-FILHO. Aos autos juntou-se ato de revisão dos proventos da reforma - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para os fins indicados no item 6 do parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 1458/83 (apensos: processos de nºs 1459, 1460 e 1461/83) - Contrato nº 15/83, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma CONFEDERAL S/A - Comércio e Indústria. Aos autos juntaram-se justificativas apresentadas pela Fundação Hospitalar

em cumprimento de diligência ordenada pela Corte, bem como o 2º termo aditivo ao pacto.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar cumprida a diligência e tomar conhecimento do termo de aditamento; b) fazer à FHDF recomendação de acordo com o entendimento firmado pelo Plenário durante a apreciação do processo.

(Terminado o relato de processos pelo Conselheiro ROGÉRIO NUNES, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, tendo em conta que o Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA pretende entrar em férias nos próximos dias e deseja relatar todos os processos que lhe foram distribuídos, propôs, com a aquiescência do Plenário, que o Conselheiro-Substituto fizesse, antes dele, o relato de processos.)

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 3158/80, originário de inspeção levada a efeito na Polícia Militar do Distrito Federal, no ano de 1980. Juntou-se aos autos expediente do Senhor Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de 08.04.85, solicitando prazo suficiente para a conclusão e encaminhamento à Secretaria de Finanças do processo de prestação de contas da aplicação dos recursos denominados "Economias Administrativas".- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu fixar em 60 (sessenta) dias o prazo solicitado.

PROCESSO Nº 2389/81-A - Convênio nº 061/81 celebrado entre o Distrito Federal e a NOVACAP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pela NOVACAP em atendimento a solicitação da Corte e dos resultados da 4ª. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinando a baixa do processo à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada dos termos de recebimento definitivo das obras.

PROCESSO Nº 2394/81 - Prestação de contas da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, exercício de 1980. Aos autos juntaram-se as defesas de Diretores da TERRACAP a respeito de fatos apontados no processo.- O Tribunal, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu, de acordo com o voto verbal do Relator, ordenar a baixa na responsabilidade dos administradores, autorizando a expedição das competentes provisões de quitação.

PROCESSO Nº 2591/81 - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 027/81 celebrado entre o Banco Regional de Brasília e a firma Refrigeração Sabrina Ltda.;

PROCESSO Nº 3674/84 - Contrato nº 84/048 celebrado entre o Banco Regional de Brasília S/A e a firma COMAQUEL - Máquinas Eletrônicas Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins. Declarou-se impedido de participar do julgamento o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, porque era, à época, membro do Conselho de Administração do BRB.

PROCESSO Nº 2852/81 - Tomada de contas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, exercício de 1980.- O Tribunal, de acordo com o voto verbal do Relator, determinou diligência interna para que a 1ª. Inspeção de Controle Externo forneça informações a respeito de pendências relativas ao CBDF (Fundo de Saúde e "Economias Administrativas").

PROCESSO Nº 3483/81 - Contrato nº 663/81 celebrado entre a NOVACAP e a firma ARCOPLAN - Arquitetura, Construções e Planejamento Ltda. - Juntado o termo de recebimento definitivo da obra objeto do pacto ao processo, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou seu arquivamento.

PROCESSO Nº 4677/82 - Tomada de contas especial realizada na Secretaria de Segurança Pública do DF, objetivando a apuração de responsabilidades quanto ao pagamento de correção monetária e juros sobre contribuições de previdência, pagas a menor ou em atraso;

PROCESSO Nº 491/85 - Tomada de contas especial realizada na Secretaria de Serviços Sociais do DF, envolvendo a Fundação do Serviço Social, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo GDF nº 040.000.286/85.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2052/83 - Aposentadoria do servidor JURANDY GONSALVES.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1762/84 - Extrato do termo de prorrogação do contrato nº 018/84-ASJ celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB e o Senhor TSUKASA KIMURA;

PROCESSO Nº 3743/84 - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 076/84 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e a firma MIS - Método, Informática e Sistema Ltda.;

PROCESSO Nº 3824/84 - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 02/84 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Grupo Jovem Publicidade Ltda.;

PROCESSO Nº 5086/84 - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 1443/84 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SANEBRÁS - Saneamento e Obras Ltda.;

PROCESSO Nº 146/85 - Extrato do 1º termo aditivo ao convênio nº 13/84 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Associação dos Artesãos de Sobradinho;

PROCESSO Nº 676/85 (apensos: processos de nºs 3060/84 e 286/85).- Relatório de inspeção realizada no Departamento de Trânsito do DF, de acordo com o Plano Geral de Inspeções (GIPLAN);

PROCESSO Nº 1204/85 - Extrato do contrato nº 05/85-FEDF celebrado entre a Fundação Educacional do DF e a firma RICOM - Industrial e Comercial Ltda.;

PROCESSO Nº 1206/85 - Extrato do convênio nº 002/85-PJ-FHDF celebrado entre a Fundação Hospitalar do DF e o Banco Regional de Brasília S/A;

PROCESSO Nº 1246/85 - Extrato do contrato s/nº celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a firma Xerox do Brasil S/A;

PROCESSO Nº 1286/85 - Extrato do contrato nº 074/85 celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB e a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

PROCESSO Nº 1406/85 - Extrato do contrato s/nº celebrado entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília S/A e a firma Tiradentes Médico Hospitalar Ltda.;

PROCESSO Nº 1487/85 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília S/A, mês de março/85;

PROCESSO Nº 1534/85 - Extrato do contrato nº 99/85 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a Senhora MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 1539/85 - Extrato do convênio nº 242/85 celebrado entre o Banco Regional de Brasília S/A e o Colégio Mauá Ltda.;

PROCESSO Nº 1547/85 - Extrato do contrato nº 010/85 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Senhora ANA HELENA ROSSI, com interveniência do Instituto EUVALDO LODI - Núcleo de Brasília;

PROCESSO Nº 1551/85 - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, mês de março/85;

PROCESSO Nº 1573/85 - Ata da 311a. reunião do Conselho Fiscal da CAESB;

PROCESSO Nº 1596/85 - Extratos das atas das 172a. e 173a. reuniões ordinárias do Conselho Fiscal da CEASA/DF;

PROCESSO Nº 1621/85 - Extratos das atas das 493a., 494a. e 495a. reuniões do Conselho Fiscal da TERRACAP;

PROCESSO Nº 1637/85 - Extratos das atas das 314a. e 315a. reuniões do Conselho Fiscal da Sociedade de Abastecimento de Brasília;

PROCESSO Nº 1638/85 - Extrato da ata da 380a. reunião ordinária do Conselho Fiscal da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2638/84 - Pensão militar concedida à menor LUANI DIAS SOUZA, filha do ex-Soldado PM - ANTONIO DIAS DE SOUZA.- O Tribunal determinou nova diligência, a ser cumprida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 30 e 31.

PROCESSO Nº 3786/84 - Comprovação da aplicação de suprimento de fundos no valor de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros), concedido ao servidor ANTONIO BATISTA DE MELO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, julgou comprovada a aplicação dada ao suprimento de fundos e determinou a baixa na responsabilidade do servidor - restando a falha apontada na instrução.

PROCESSO Nº 4188/84 - Ofício do Exmo. Senhor Secretário de Saúde e Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de 18.09.84, encaminhando estudo efetuado pela Divisão de Contabilidade de Custos do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros daquela entidade, que fundamenta proposta de inclusão de "cláusula-padrão nos contratos de prestação de serviços, dispondo que a correção dos preços contratados se faça por meio de livre negociação, limitada, todavia, aos índices das ORTNs ou INPC, tomando por base o indicador de menor custo"- O Tribunal decidiu dirigir-se à Fundação Hospitalar nos termos do voto do Relator a fls. 28/31.

PROCESSO Nº 5015/84 - Comprovação da aplicação de suprimento de fundos concedido à servidora CLARA SALLES DE ARAÚJO, no valor de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).- O Tribunal, de acordo com o Relator, julgou comprovada a aplicação dada ao suprimento de fundos e determinou a baixa na responsabilidade da servidora.

PROCESSO Nº 694/85 - Extrato do contrato nº 002/85 celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB e a firma TE

TO - Incorp. e Construções Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do pacto e dos resultados dos trabalhos de fiscalização e controle de sua execução, determinando a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para oportuna juntada do termo de recebimento definitivo dos serviços objeto do contrato.

PROCESSO Nº 715/85 - Relatório de inspeção realizada na Região Administrativa VI - Planaltina-DF, de acordo com o Plano Geral de Inspeções (GIPLAN).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 716/85 - Relatório de inspeção realizada na Região Administrativa IV - Brazlândia-DF, de acordo com o Plano Geral de Inspeções (GIPLAN).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do Relatório, decidiu acolher as sugestões oferecidas pela instrução a fls. 8 e 9.

PROCESSO Nº 1090/85 - Relatório de inspeção realizada na Secretaria de Administração, de acordo com o Plano Geral de Inspeções (GIPLAN).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos resultados da inspeção, decidiu dar ciência ao Exmo. Senhor Secretário de Administração dos fatos noticiados no item III do Relatório.

PROCESSO Nº 1193/85 - Extratos dos contratos de nºs 04 e 05/85 celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER-DF e as firmas TERCON - Terraplenagem e Construção S/A e Sociedade de Terraplenagem, Construção Civil e Agropecuária Ltda., respectivamente;

PROCESSO Nº 1196/85 - Extrato do contrato nº 1461/85 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB e a firma TECCON - Engenharia e Incorporação Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando conhecimento, determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 1432/85 - Extrato do contrato nº 574/FZ celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Senhor LUIZ CARLOS PENERARI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do extrato e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1590/85 - Extratos das atas das 491a. e 492a. reuniões do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos extratos, decidiu fazer à TERRACAP a recomendação sugerida na instrução de fls. 05.

Às 18:15 horas, de acordo com artigo 35 do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE
MÉDICO LEGISTA - CLASSE "A"
EDITAL Nº 169/85-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Edital nº 072/82-IDR, publicado no DODF nº 058 do dia 26/03/82, convoca os candidatos abaixo relacionados para o Curso de Formação Profissional para a Categoria Funcional de Médico Legista Classe "A" conforme discriminação a seguir:

1 - CLIENTELA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
002	JOSÉ CARLOS SEGURA
005	ANTONIO ALENCAR ARAPIPE NETO
009	MIRCIO ANTONIO ALVES
018	JOSÉ EDUARDO DA SILVA REIS

021 JOSÉ GOMES BARBOZA-FILHO
 023 ANELINO JOSÉ DE RESENDE
 032 EDUARDO VASCONCELOS
 033 ROBERTO MOREIRA DA SILVA
 041 AUSONIA FREITAS DE ALENCAR
 048 CARLOS HENRIQUE DIAS AZEVEDO
 049 EDUARDO LUIZ DANTAS DA COSTA
 051 JOÃO CARLOS VALENTI
 053 JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 057 JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO MALHEIROS
 066 JOSÉ COSTA SOBRINHO
 070 SIMÃO HATAKEYAMA
 071 ERASMO TOKARSKI
 074 OSÓRIO LUIZ RANGEL DE ALMEIDA
 088 EDWILSON JORGE DA SILVA COSTA
 096 ENEIDA FONTES MANZAN

2 - MATRÍCULA:

- 2.1 Período: de 15 a 19/07/85
 2.2 Horário: das 8h 30min às 11 horas e das 14h 30min às 17 horas
 2.3 Local: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR - SGO - Área Especial n° 01 - DF.
 2.4 No ato da matrícula para o Curso de Formação Profissional os candidatos deverão apresentar documento oficial de identidade e o cartão de inscrição.

3 - REALIZAÇÃO:

- 3.1 Período: de 22/07/85 a 26/08/85
 3.2 Horário: das 19h 30min às 23 horas
 3.3 Local: Academia de Polícia Civil do DF - Projeção "L" Centro Administrativo - Taguatinga-DF.

4 - FREQUÊNCIA:

Será eliminado do Curso de Formação Profissional o candidato que tiver frequência inferior a 80% (oitenta por cento), em qualquer uma das disciplinas ministradas no treinamento.

Brasília, 08 de julho de 1985

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO
 Superintendente-Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE
 MÉDICO - ESPECIALIDADE HEMOTERAPIA

EDITAL Nº 170 /85-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na legislação vigente e aplicável à espécie, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para a Categoria Funcional de Médico - Especialidade Hemoterapia - Código LT-NS-701 - Classe "A" - Referência NS-05, destinado ao provimento de empregos, na tabela de pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal e do registro no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC, de acordo com as normas expressamente estabelecidas neste Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA O CONCURSO

Para participar do concurso, os candidatos deverão satisfazer, na data das inscrições, os seguintes requisitos:

1.1 Ser brasileiro e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos.

1.1.1 Independerá do limite máximo de idade o candidato que já seja servidor da Administração direta do Distrito Federal ou de suas Autarquias, ocupante de cargo de provimento efetivo ou de emprego permanente (Artigo 11 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 1.831/80).

1.2 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

1.3 Possuir Diploma de Conclusão do Curso Superior de Medicina - Especialidade Hemoterapia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

1.4 Recolher a Taxa de Inscrição, no valor de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros), em qualquer uma das Agências do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília-DF, a favor do IDR, conta nº 800.391-6. Em hipótese nenhuma, haverá restituição da Taxa de Inscrição.

2. DA INSCRIÇÃO

PERÍODO: 15/07/85 à 18/07/85

HORÁRIO: das 8h 30min às 11h
 das 14h 30min às 17h

LOCAL: IDR - Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01 - Brasília-DF.

2.1 EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 Apresentar documento oficial de identidade.

2.1.2 Fornecer Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, quando se tratar de candidato com idade superior a 50 (cinquenta) anos e que já seja servidor da Administração Direta do Distrito Federal ou de suas Autarquias, ocupante de cargo de provimento efetivo ou de emprego permanente de que trata o subitem 1.1.1.

2.1.3 Preencher e assinar Declaração fornecida pelo IDR, de que possui, na data da inscrição ou de que possuirá na data de encerramento das inscrições, a documentação comprobatória dos requisitos indicados nos subitens 1.2 e 1.3.

2.1.4 Os documentos comprobatórios das condições a que se refere o subitem anterior serão exigidos, pelo IDR, dos candidatos aprovados e classificados, na data de sua apresentação, quando convocados para encaminhamento ao órgão ou entidade solicitante.

2.1.5 A não apresentação dos documentos implicará insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos delas decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração (parágrafo 2º, artigo 29, do Decreto Federal nº 86.364/81). Este mesmo procedimento será aplicado com relação a qualquer outra declaração falsa ou inexata, prestada ou firmada pelo candidato.

2.1.6 Fornecer o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

2.1.7 Preencher e assinar a Ficha de Inscrição.

2.2 Será admitida a inscrição através de procurador legalmente constituído, através de instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida e desde que conste do respectivo documento a indicação do concurso a que se referir e a outorga de poderes gerais e especiais para efetivar a inscrição e para firmar, em nome do candidato, os documentos indicados neste Edital.

2.3 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador legal receberá o programa da prova e o Cartão de Inscrição. Este cartão conterà o carimbo do IDR e a assinatura do funcionário responsável pela inscrição, sendo sua apresentação, juntamente com um documento oficial de identidade, obrigatória, para o candidato ingressar no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao IDR.

2.4 A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção constará de Prova Escrita, objetiva, de caráter eliminatório, versando sobre Conhecimentos Específicos, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

3.1.1 A prova será realizada no dia 10/08/85 em local e horário a serem previamente divulgados.

3.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para início da prova, munidos do Cartão de Inscrição e de um documento oficial de identidade.

3.1.3 Não haverá segunda chamada para a prova em hipótese nenhuma, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar sua ausência.

3.2 Após a correção da prova, será afixado, no Quadro de Avisos do IDR, a lista dos candidatos aprovados, a prova e o respectivo gabarito, para conhecimento dos candidatos.

3.3 Será anulada a resposta à questão da prova que apresente rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

3.4 Durante o prazo de até dois dias úteis, após a divulgação do resultado, o candidato que não concordar com o mesmo poderá impetrar recurso, uma única vez, ao Superintendente do IDR.

3.4.1 No recurso, sob pena de liminar indeferimento, o candidato não poderá assinar ou registrar seu nome, devendo constar somente o número de sua inscrição e deverá fundamentar, de modo preciso, sua posição frente às questões que desejar sejam revistas, protocolando o requerimento na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.

3.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pelo Superintendente do IDR.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos na prova.

4.2 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- ser casado, e
- ser o mais idoso, sucessivamente.

5. DO REGIME JURÍDICO E DA JORNADA DE TRABALHO

5.1 Os candidatos que forem aprovados, somente serão admitidos sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com aplicação automática da Legislação do FGTS.

5.2 A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O salário mensal será de Cr\$ 1.152.154 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros), acrescido de 20% (vinte por cento) de gratificação de Nível Superior e de mais 80% (oitenta por cento) de gratificação de atividade técnico-administrativa.

5.3.1 Ficam ressalvados os possíveis casos de diferentes valores salariais, de conformidade com as Escalas de Retribuição Salarial, vigentes nas entidades em que venha a ocorrer a respectiva contratação de candidatos registrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE

- proceder aos exames clínicos e laboratoriais dos candidatos à doação de sangue e supervisionar os testes de laboratórios prévios;

- proceder à colheita de sangue pelas técnicas de plasma e citofereze e supervisionar essa colheita, quando realizada pelos Hospitais da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

- atender, como laboratório de referência, pacientes para diagnóstico e acompanhamento de doenças ligadas à especialidade de hemoterapia.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Concurso terá o prazo de validade de um ano, a contar da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial

do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, desde que não ultrapasse o total de quatro anos.

7.2 Os candidatos a serem convocados para efeito de admissão, ficarão sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, às normas e regulamentos em vigor nos órgãos solicitantes.

7.3 Os candidatos aprovados e classificados no concurso e não aproveitados de imediato ficarão registrados por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC, durante o prazo de validade do concurso.

7.4 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo para esse fim, o Edital de Resultado Final, devidamente homologado pelo Secretário de Administração do Distrito Federal.

7.5 Será excluído da prova e, conseqüentemente, do concurso o candidato que for colhido em flagrante comunicação com qualquer outro candidato ou pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio de comunicação, ou que se portar descortemente com o Superintendente do IDR, o Coordenador Geral da Seleção, os supervisores, fiscais, auxiliares, ou com autoridades presentes, ou que estiver fazendo uso de material de consulta não permitido.

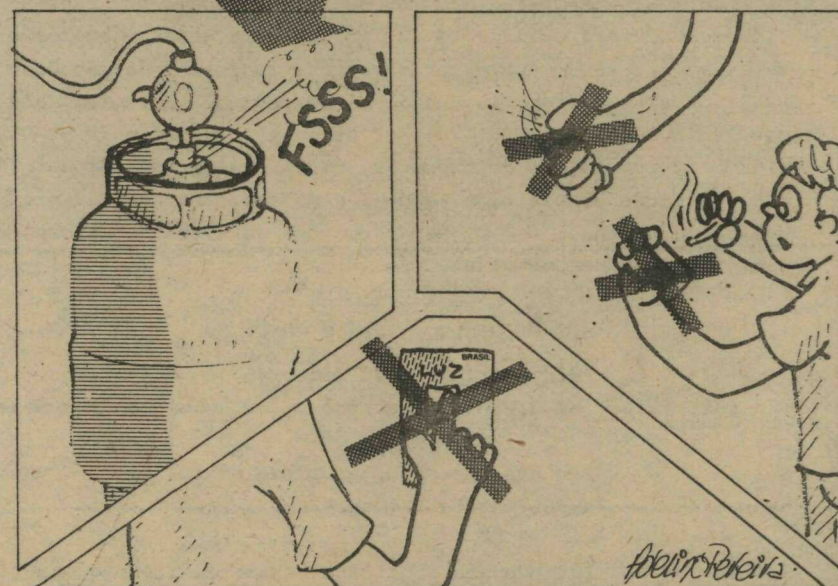
7.6 Todos e quaisquer avisos referentes a este Concurso serão publicados no DODF.

7.7 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pelo Superintendente do IDR.

Brasília, 08 de julho de 1985

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO
Superintendente-Respondendo

Em caso de vazamento de gás, não acenda fósforo, isqueiro, etc., nem ligue ou desligue o interruptor de luz



**SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA
DO TRABALHO
223-0653**